

RESOLUÇÃO CMSSP Nº. 06/2025

*Dispõe sobre recomendação para atualização da
Legislação Municipal do Conselho Municipal de Saúde.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu em sua 01ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leiº 8.080 de 19 de novembro de 1990, Lei Complementar nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 799 de 02 de outubro de 1991 e Lei Municipal nº 1.291/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, atua em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle de execução das políticas de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange os processos econômicos e financeiros, conforme Resolução nº543 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 181/2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais estabelecidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, garantindo a paridade na composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da participação social no controle e fiscalização das ações e serviços de saúde, assegurando representatividade equitativa entre usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços;

RESOLVE:

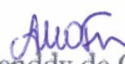
Art.1º. Recomendar ao Poder Executivo Municipal a atualização da legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu, a fim de garantir a paridade na composição dos conselheiros, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.

Art. 2º. A atualização da legislação deverá assegurar a participação paritária dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços, conforme disposto na legislação federal vigente.

Art. 3º. Deverão ser atualizados todos os itens da legislação municipal que forem julgados necessários, de forma a garantir sua adequação às normativas vigentes e às necessidades do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Paço da Prefeitura Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Pompeu, Ceará, 26 de fevereiro de 2025.


Adila Wenddy de Oliveira França
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução o CMSSP nº 05/2025 de 25 de fevereiro de 2025, nos termos do Decreto de Delegação de Competências de 12 de novembro de 1991.


Lúcia Cavalcante Silva
Secretária Municipal da Saúde